

LEI Nº 5.662, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento a Jesus Vicente Tavares, na forma e condições que estabelece.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Jesus Vicente Tavares, a título de indenização de área desapropriada situada na Comunidade do Cacôco de Baixo, constituída da Gleba de nº 400, Zona nº 68, com área de 1.485,82 m² (um mil quatrocentos e oitenta e cinco e oitenta e dois centímetros quadrados) de conformidade com o Decreto nº 4.624, de 05 de julho de 2002 e Decreto nº 4.907, de 06 de fevereiro de 2003.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, consiste no cumprimento das seguintes obrigações:

I - dar, como forma de pagamento, os lotes nºs 174, 184, 194, 204, 236 e 246, da quadra nº 183, Zona nº 040, com área total de 1.400,00 m², situados à Rua Mangueira com Rua Ipê, no Bairro Floresta, conforme respectivas matrículas nºs 27888, 27889, 27890, 27891, 27892 e 27893, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, avaliados, pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$1.000,00 (um mil reais), cada um.

Art. 3º Consiste obrigação do proprietário desapropriado:

I - transferir ao Município - desapropriante, a posse da área, objeto da desapropriação, correspondente a Gleba de nº400, Zona nº68, com área de 1.485,82m² situada na Comunidade do Cacôco de Baixo, destinada à edificação do salão comunitário, conforme Decreto nº 4.624, de 05/07/2002, avaliada pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada e objeto do Decreto nº 4.624, de 05/07/2002 e Decreto nº 4.907, de 06/02/2003.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação ficarão a cargo do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

PL EM-083/2003

Publicação Jornal Participação nº 124, de 30/06 a 06/07/2003.